

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº32, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 07 de junho de 2021 e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Amapá nº1803 de 24 de maio de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos municípios e do estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências,

CONSIDERANDO que ainda há continuidade da situação de emergência em saúde pública, a elevação do atendimento, dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação da COVID -19,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 07 de junho de 2021.

Art. 2º. O atendimento ao público, durante a vigência deste Ato Normativo, será exclusivamente por meio eletrônico, sendo acessado via WhatsApp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 14:30h.

Parágrafo Único. O Departamento de Comunicação, Jornalismo e Publicidade da DPE/AP deverá dar ampla divulgação do canal de atendimento eletrônico da instituição.

Art. 3º. Durante o período previsto no art. 1º, fica estabelecido, preferencialmente, o regime de trabalho remoto aos membros, servidores e colaboradores da DPE/AP, assegurada a manutenção dos serviços da instituição.

Art. 4º. Deverá haver a presença mínima, estritamente essencial, de servidores dos órgãos da administração superior, dos órgãos auxiliares e apoio técnico administrativo em regime de trabalho presencial para garantir o funcionamento das unidades e a manutenção dos serviços da DPE/AP.

§1º. Para garantir a presença mínima, estritamente essencial, de servidores, as chefias de cada departamento administrativo deverão organizar os trabalhos internos remotos e presenciais.

§2º. Ficam excluídos do trabalho presencial aqueles que pertencerem aos grupos de risco, tais como:

- I - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - Cardiopatas, portadores de arritmias e hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- III - Pneumopatas graves ou descompensados;
- IV - Imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V - Diabéticos;
- VI - Gestantes;
- VII - Obesos (graus 3 e 4);

Art. 5º. Durante o período compreendido neste Ato Normativo, caberá a cada órgão de atuação e coordenação organizar o trabalho remoto dos seus assessores diretamente vinculados.

Art. 6º. Resguardada a independência funcional, os órgãos de atuação e execução deverão observar os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e audiências a serem realizadas através de videoconferência.

Art. 7º. Os documentos direcionados à Defensoria Pública do Estado deverão ser enviados ao endereço eletrônico do protocolo da instituição (protocolo@defensoria.ap.def.br).

Art. 8º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor no dia 25 de maio de 2021, com efeitos até o dia 07 de junho de 2021.

Macapá, em 25 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº083/2021 - RESULTADO DO REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA
DE
ISAAC NEWTON LUCENA FERNANDES DE QUEIROZ

Resultado do Requerimento de Final de
Fila de Isaac Newton Lucena Fernandes
de Queiroz.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o **EDITAL Nº001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6586, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no **EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**,

CONSIDERANDO o Processo nº2.00000.540/2021-DPE/AP, que trata do Requerimento de Final de Fila no I Concurso Público para a Carreira de Defensor Público, devidamente formalizado e efetuado por **Isaac Newton Lucena Fernandes de Queiroz**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar Público** o Resultado do Requerimento de Final de Fila de **Isaac Newton Lucena Fernandes de Queiroz**, aprovado no I Concurso Público para a carreira de Defensor Público, conforme Anexo Único deste edital.

Macapá/AP, 25 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº083/2021 - RESULTADO DO REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA
DE
ISAAC NEWTON LUCENA FERNANDES DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
97	ISAAC NEWTON LUCENA FERNANDES DE QUEIROZ	RECLASSIFICADO (Processo nº2.00000.540/2021-DPE/AP)	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº084/2021 - RESULTADO DO REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA
DE
CAMILA CAMPOS DE SOUZA

Resultado do Requerimento de Final de
Fila de Camila Campos de Souza.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o **EDITAL Nº001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6586, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no **EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**,

CONSIDERANDO o Processo nº2.00000.546/2021-DPE/AP, que trata do Requerimento de Final de Fila no I Concurso Público para a Carreira de Defensor Público, devidamente formalizado e efetuado por **Camila Campos de Souza**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar Público** o Resultado do Requerimento de Final de Fila de **Camila Campos de Souza**, aprovada no I Concurso Público para a carreira de Defensor Público, conforme Anexo Único deste edital.

Macapá/AP, 25 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº084/2021 - RESULTADO DO REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA
DE
CAMILA CAMPOS DE SOUZA

ANEXO ÚNICO

CLAS	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
96	CAMILA CAMPOS DE SOUZA	RECLASSIFICADA (Processo nº2.00000.546/2021-DPE/AP)	

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº405, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

Designa servidor que substituirá a Chefia da Unidade de Material, Patrimônio e Almoxarifado/DPE-AP, durante período de licença médica.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000.539/2021-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Vande Brasil dos Santos Bitencourt**, Responsável por Atividade Nível I/DPE-AP, para substituir o exercício das atribuições da servidora Valdira da Silva Nobre, Chefe da Unidade de Material, Patrimônio e Almoxarifado/DPE-AP, durante período de licença médica, o qual ocorrerá no período de 20/05/2021 a 02/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº406, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dá publicidade ao dia de folga de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 2ª Defensoria Pública Especializada de Família de Macapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000.515/2021 - DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga da Defensora Pública NICOLE VASCONCELOS LIMA, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Pública Especializada de Família de Macapá, para usufruto no dia 04/06/2021.

Art. 2º. A Defensora Pública GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVIERA acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública NICOLE VASCONCELOS LIMA, na 2ª Defensoria Pública Especializada de Família de Macapá, no dia 04/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021 - Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021 - Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis, publicada no D.O.E. nº 7410, de 04/05/2021, com circulação no dia 04/05/2021 e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá nº0023, de 04/05/2021, com circulação no dia 04/05/2021.

Onde se lê:

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 221.644,80 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

Leia-se:

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 212.152,32 (duzentos e doze mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de maio de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020